

LEI Nº 4.301 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Projeto: Auxílio à Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações consignadas ao orçamento vigente.

~~**Art. 3º.** Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho Central de Araxá da Sociedade São Vicente de Paulo, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.729, de 18 de setembro de 2.000, possuidor do CNPJ 16.911.372/0001-00, com sede à Rua São Luiz, nº 385, Centro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser liberado em uma única parcela, no objetivo de permitir aquisição de imóvel destinado ao atendimento de famílias carentes.~~

Art. 3º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho Central de Araxá da Sociedade São Vicente de Paulo, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.729, de 18 de setembro de 2.000, possuidor do CNPJ 16.991.372/0001-00, com sede à Rua São Luiz, nº 385, Centro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser liberado em uma única parcela, com o objetivo de ampliar e reformar patrimônio imóvel de sua propriedade. **(Redação dada pela Lei nº 4.357, de 19 de março de 2004).**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia M. de O Jordão R. da Cunha